



PROJETO DE LEI N.º 023/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 044/97, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 59, E ARTIGO 60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO**, Prefeito Municipal de Alenquer em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprova e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 59, 60 da Lei Municipal 044/97 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59 - (.....)

I - gratificação pelo exercício de função de **direção e chefia**.

"Art. 60 - Ao servidor investido em função de **direção e chefia** é devida a gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único - Os percentuais de gratificação serão estipulados na lei de criação do plano de carreira, cargos e salários, em ordem decrescente e observando sempre o limite constitucional estabelecido no artigo 40, parágrafo único desta lei."

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 60 da Lei Municipal nº 044/97, passando o parágrafo primeiro para parágrafo único.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 23 de dezembro de 2016.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 2392

Hora 10:00 Data 23/12/2016


Chefe de Protocolo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação e aquiescência desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei municipal nº 044/97, para dar nova redação ao Inciso I do Art. 59 e artigo 60.

Este procedimento, de iniciativa do executivo, após a aprovação do Legislativo terá os atos posteriores realizados pela municipalidade, por força do estabelecido em nossa Lei Orgânica Municipal.

Em atenção ao dever de obediência que deve ser regra a todos os agentes da administração pública, estamos pedindo a previa permissão a este Poder Legislativo.

Por fim, solicitamos que a presente proposição seja apreciada consoante LOMA e Regimento Interno desse Parlamento, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Prefeito Municipal de Alenquer em exercício

Câmara Municipal de Alenquer

PROTOCOLO N.º 2392

Hora 10:00 Data 23/12/2016

Alexandra R. da S. Oliveira
Chefe do Protocolo



PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 40/2016.

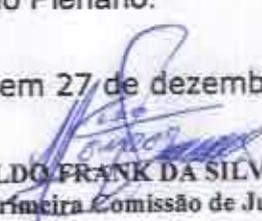
A Primeira Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Alenquer, foi chamada para se manifestar sobre o Projeto de Lei nº 023/2016, de 23 de dezembro de 2016, oriundo do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 044/97, para dar nova Redação ao inciso I do Artigo 59, e Artigo 60, e dá Outras Providências". Passa a emitir o seguinte Parecer:

Esta Comissão ao analisar o Projeto de Lei em epigrafe, observou que o Poder Executivo solicita ao Poder Legislativo autorização para alterar a Lei Municipal nº 044/97, que dá nova Redação ao inciso I do Artigo 59, e Artigo 60. Todo evidenciado em sua justificativa anexo ao Projeto. Onde também foi introduzida a Emenda Modificativa nº 01/2016 no Artigo 75 da Lei Municipal 044/97.

Observando o texto do projeto em epigrafe, está evidenciado o princípio da legalidade e da constitucionalidade.

Desta forma somos favoráveis, pela sua aprovação na íntegra, salvo melhor entendimento deste Soberano Plenário.

Sala das Comissões, em 27 de dezembro de 2016.


ELDO FRANK DA SILVA MENEZES
Relator da Primeira Comissão de Justiça - CMA- Substituto

DE ACORDO:


ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Primeira Comissão de Justiça - CMA.


JOSÉ ODAIR SILVA SOARES
Membro da Primeira Comissão de Justiça - CMA - Nomeado

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em 12/28 discussão
por unanimidade de votos
Alenquer, em 27/12/16


Presidente



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer

Poder Legislativo

CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016. A LEI MUNICIPAL Nº 044/97.

Alenquer em, 27 de dezembro de 2016.

Os Vereadores que abaixo subscrevem solicitam que sejam introduzidos a Emenda Modificativa nº 01/2016 no Artigo 75 da Lei Municipal 044/97 que passará a ter a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VIII
Do Adicional de Escolaridade

Art. 75 – O adicional de escolaridade, calculado sobre o vencimento base, será devido nas seguintes proporções:

I - na quantia correspondente a 50% (cinquenta) por cento, ao titular de cargo para cujo exercício a lei exija a habilitação correspondente a conclusão do grau universitário.

§ único - A gratificação pela docência em atividade de treinamento será atribuída ao servidor no regime hora/aula, quando esta atividade não for inerente ao exercício do cargo, fora do horário de expediente normal.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 75 - O adicional de escolaridade, calculado sobre o vencimento base, será devido nas seguintes proporções:

I - na quantia correspondente a 50% (cinquenta) por cento, ao titular de cargo para cujo exercício a lei exija a habilitação correspondente a conclusão do grau universitário. A titularidade será de 10% (dez) por cento para Especialista, 20% (vinte) por cento para Mestrado e 30% (trinta) por cento para Doutores, na sua área específica de formação acadêmica.

Aprovado em 11/12/16 discussão por unanimidade dos vereadores presentes.
 Alenquer, em 27/12/16

 Presidente

Sala das Sessões, Plenário Carino Simões, em 27 de dezembro de

2016

 Câmara Municipal de Alenquer
 Roberto Nogueira Simões
 Roberto Simões
 Vereador - PSD

Câmara Municipal de Alenquer
 Sebastião Siqueira Farias
 Tabac
 Vereador - PSD

Câmara Municipal de Alenquer
 Aveirino Simões Pinto
 zé Peba
 Vereador - PR

Câmara Municipal de Alenquer
 Ramundo Elderian F. da Silva
 DD Zinho
 Vereador - SD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
 Rubens Selso Andrade da Silva
 Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
 Antonio Lisboa Vieira da Silva
 Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
 Ademar Alves da Silva
 Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
 José Carlos Silva Soares
 Vereador - PR

Rua José Leite de Melo S/nº, Bairro do Planalto
 Alenquer - Pará CEP- 68200-000 ☎ (0**93) 526
 E-mail: camaralalenquer@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
 Mangel de Araújo Leite
 Vereador - PSDB